



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1152/2024	
DATA DE INÍCIO: 28/11/2024 - PETICIONAMENTO ON-LINE NO SITE DO MUNICÍPIO: https://eproc2.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/eproc/ - Portal de Serviços – Modelo VIII			
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO			
Registro de Preços? Não	Instrumento Contratual: Termo de Contrato ou equivalente	Forma de Adjudicação: Credenciamente	
MODO DE DISPUTA: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE	Item Exclusivo para ME/EPP? NÃO	Item com Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Exige Amostra/Demonstração? NÃO
Prazo de envio da proposta/documentos complementares: 30 (trinta) meses.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: Até 28/11/2026 no e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br			
Duvidas: 69-3524-1283 e/ou pelo e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2024

1 - PREÂMBULO:

1.1 – DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, localizada na Avenida Pedras Brancas nº 939 – Centro – Governador Jorge Teixeira/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal 10105/GP/2024, torna publico para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado a realização do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,** para servidores ativos (efetivos e comissionados). para atender a Secretaria Municipal de Administração. O presente certame licitatório será regido pela Lei nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

1.1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.1.3. O Credenciamento inicia dia 28/11/2024.

1.1.4 Cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	27/11/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	28/11/2024 a 28/11/2027.
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	28/11/2026 (A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

1.1.5 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

1.1.5.1. Este Credenciamento encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 1152/2024, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.1 Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3524-1283 ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30 horas, e o edital completo poderá ser baixado no portal do município na aba “licitações abertas”, ou através do email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, para servidores ativos (efetivos e comissionados), conforme estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, **ANEXO I**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

3.1.1 Para todos os interessados em realizar petições ou acompanhamentos no sistema eletrônico (eProc), é necessário efetuar o cadastro, seja pessoa física ou jurídica.

3.1.1.1 O usuário externo deverá solicitar seu cadastro junto ao setor responsável pelo email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234. Anexo VIII.

3.2 O presente Edital ficará aberto por prazo de 30 (trinta) meses para ingresso de novos interessados.

3.3 Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar contrato.

3.4 Contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

3.4.1 Modelo de Execução do Objeto, constante no Termo de Referência (anexo deste Edital);

3.4.2 As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

3.1 Habilitam-se para participar do presente processo, instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

3.2 Após o credenciamento, e havendo outros interessados que não participaram, estes poderão se credenciar a qualquer momento, desde que cumpram as condições de habilitação e capacidade técnica descritas neste edital.

3.4 Poderão participar do presente **CRENCIAMENTO** pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.4.1 – Podem participar deste Credenciamento:

a) seja instituição financeira conforme preceitua os termos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e estejam devidamente autorizados a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

b) estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN;

c) atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pelo Município de Governador Jorge Teixeira;

3.4.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.4.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.4.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.4.2.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.5 A (s) instituições credenciadas, deverão informar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do prestador de serviços, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

3.6 Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4- ANÁLISE TÉCNICA:

Ordem	Critérios	Responsavel	procedimentos
1º	Conformidade Técnica	SUPEL	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas da prestação de serviço. Devendo incluir se tem condições de ser credenciados.
2º	Conformidade Certidões e anexos	SUPEL	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do(s) participante(s). Responsável verificará e atestará a regularidade de conforme exigido no edital toda a documentação exigida no edital e Termo de Referência para fins de comprovação de idoneidade e regularidade fiscal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

3º	Homologação	Gabinete Prefeito	Homologação de credenciamento.
----	-------------	------------------------------	--------------------------------

4.1 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.1.2 O resultado, com a lista de credenciados relacionados neste edital, será divulgado de acordo com a ordem cronológica de petição via eProc.

4.1.3 Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

5.1.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

5.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.5 Cédula de identificação dos sócios (RG), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

5.1.6 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

5.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

6.1.8 A instituição financeira deverá apresentar declaração do Banco Central de que está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

5.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

5.2.1.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014;

5.2.1.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.2.1.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.2.1.4 Certidão de Regularidade perante o FGTS (Lei 8.036/90);

5.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

5.2.3 As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de sua autenticidade.

5.2.3. Na ausência da apresentação das certidões acima, a verificação pela CPL nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.3 – Habilitação de Qualificação Técnica:

5.3.1 Alvará de Funcionamento, Localização e Corpo de Bombeiros em validade; expedido pelo município sede do estabelecimento;

5.3.6 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ

5.4 Habilitação Econômica

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

5.4.2 Na ausência da apresentação da certidão negativa de falência, a verificação pela CPL no sítio eletrônico oficial do órgão emissor constitui meio legal para fins de habilitação.

5.4.3 A instituição financeira interessada em participar do credenciamento deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser uma instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- b) Possuir experiência comprovada na oferta de crédito consignado.
- c) Apresentar capacidade técnica para gerenciar a concessão, administração e cobrança dos empréstimos consignados.
- d) Demonstrar solidez financeira e capacidade de honrar os compromissos estabelecidos.

5.5. Documentação Necessária:

- a) As instituições financeiras interessadas devem apresentar a seguinte documentação:
- b) Comprovante de autorização para operar no Brasil.
- c) Portfólio que evidencie experiência em crédito consignado.
- d) Relatório de capacidade técnica para gerenciar empréstimos consignados.
- e) Demonstrativos financeiros que atestem a solidez da instituição.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

6.1.1 – Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail caso haja, e número do CNPJ.

7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

7.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.3 O resultado será divulgado no jornais oficiais e Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom), e a partir da data de publicação passa a vigorar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

7.4 Os recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser feitos em petições ou acompanhamentos no sistema eletrônico (eProc), conforme modelo anexo VII.

8 – DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da assinatura da ata da sessão.

9.1.1 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.1.2 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da CPL, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom).

10– DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1- O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

10.2. Durante a vigência do contrato, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

10.2.1- A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

10.2.2- A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.

10.2.3. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom). Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ampla defesa.

10.5. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

10.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

12. – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

12.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I- Advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. A empresa credenciada, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal da Administração.

12.4 A empresa será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições praticadas até o momento do pedido de descredenciamento.

12.5 Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.7 Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

12.8 Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro termo.

12.9 Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

12.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 O credenciamento e respectivo procedimento, será conforme preâmbulo deste Edital, e será dirigida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e as leis em vigência.

13.3. Do Julgamento da Documentação:

13.4. Serão desclassificados do credenciamento as empresas que deixarem atender os requisitos previstos neste Edital;

13.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os documentos e exigência do edital.

13.6. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência essencial contida neste Edital.

13.7. Não serão causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

13.8. A Comissão de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à convocação da empresa para esclarecimento do rateio referente às ordens de serviços, serão divididos por igual a todos os credenciados, ficando a cargo da administração a emissão da ordem de serviço para realização do exame.

14. – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

14.2. Todas as empresas credenciadas firmarão contrato com a Prefeitura, que ficara incumbida de emitir e controlar os pedidos de exame, distribuindo por igual a todas as empresas credenciadas contratadas.

14.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

14.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

14.5. A Administração convocará o(s) credenciado(s) que deverá assinar o instrumento contratual dentro de 24 horas após a convocação para que seja dado início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.5.1. Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

14.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

15. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigentes.

15.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

16 – DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a interessada será de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

16.2 A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento, na forma da Lei nº. 14.133/21.

16.3 Finalizada a vigência do credenciamento de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

16.4 Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento. A(s) empresa(s) credenciada(s) serão cadastradas no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinaturado Contrato.

16.5 Para validar o acesso, as empresas credenciadas serão notificadas por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

16.6 O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom).

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIADO**:

- a) conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos definidos, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda sua rede de Agências e de Correspondentes no País, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento eficaz, bem como assegurar a capacidade de seus empregados e contratados de executar todos os serviços previstos;
- c) prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos disponíveis, especialmente sobre a forma de contratação, valores, taxas e demais condições;
- e) encaminhar mensalmente ao Município, através de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, relação dos Créditos e respectivas parcelas, para averbação na folha de pagamento, contendo a identificação de cada Crédito, contrato, nome, CPF, valor da consignação e número de parcelas;

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

Instituição Financeira;

- b) informar no demonstrativo de pagamento dos SERVIDORES, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos;
- c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos SERVIDORES, sem a devida anuência prévia e expressa do Contratado;
- d) comunicar ao Contratado a insuficiência de margem consignável de qualquer dos SERVIDORES logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento de tal SERVIDOR;
- e) manter os descontos e repasses em favor da Contratada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio;

RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO:

- a) O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações.
- b) Fica o MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor.
- c) É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.
- d) O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Setor de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

19.1. Os Termos de Credenciamento advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação, da Lei Federal nº 14.133/21, pela inviabilidade de competição.

19.2. O Credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

19.4. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, no termo de referência e também no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

20 DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designará comissão, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

20.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

21. DO DESCREDENCIAMENTO:

21.1. Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

- a) A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique o Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;
- b) O Município poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

22 – DAS MULTAS E SANÇÕES

22.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.

22.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista neste edital.

22.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas neste Edital, e nos incisos I,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

22.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

22.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

22.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

22.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

22.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9.1. No processo de que trata o item 22.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto a instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correta;

23.2 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;

23.3 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;

23.4 O Município de Governador Jorge Teixeira não responde, em nenhuma hipótese,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas;

23.5 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

23.6 A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no termo de cooperação, cujo termo de referência faz parte integrante deste edital, como Anexo II;

23.7 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de cooperação, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

23.8 Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa física/jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

24.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

24.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

24.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

24.5. Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na página oficial do MUNICÍPIO ou divulgadas através da Imprensa Oficial.

24.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

24.7. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

24.8. A Instituição declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato, por esta razão a Instituição se obriga a realizar todos os atos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

24.9. A Instituição assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do Contrato que causem prejuízo aos interesses deste Município. Caso a Credenciada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

24.10. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de Rondonia.

24.11. Fica eleito o Foro da comarca de Jaru, Estado de Rondonia, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

24.12. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores através da Comissão de Licitações do Município de Governador Jorge Teixeira e, em última instância, por Autoridade Superior do Executivo Municipal.

24.13 Fazem parte do presente Edital:

24.13.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.13.2 Anexo II - Termo de Compromisso;

24.13.3. Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

24.13.4 Anexo IV - Declaração de autenticidade;

24.13.5 Anexo V - Declaração de sustentabilidade ambiental;

24.13.6 Anexo VI - Cadastro de Usuários Externos no eProc;

24.13.7 Anexo VII - Passo a passo para anexar os documentos de habilitação no EPROC

24.13.4. Anexo VIII – Minuta de contrato;

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA

Agente de Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

**ANEXO II TERMO DE
COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)**

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo- nos a executar o serviço detratao Edital de Nº/2024.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases do credenciamento.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** para o objeto do credenciamento mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, PARAGRAFO 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos enviados são **AUTÊNTICOS**.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

presente. Local e data: _____, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

(em folha timbrada do Prestador de Serviço)

Ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Assunto: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

FONE/FAX

CONTATO/EMAIL

***TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

A presente solicitação tem a finalidade o Chamamento Público para o Credenciamento junto ao Município de Governador Jorge Teixeira, de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais, conforme estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de credenciamento nº...../2024. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

Em Consonância com os documentos, declaramos:

- a) Que nos comprometemos em efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e seus Anexos;
- c) Que reconhecemos ao Município de Governador Jorge Teixeira, o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- d) Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

(Representante Legal)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº/2024
PROCESSO Nº
CREDENCIADO _____

CNPJ/CPF: _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CONTATO/TELEFONE.: _____ E-MAIL:

ENDEREÇO: _____

a) A Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **CREDENCIAMENTO**, são autênticos e Declara:

b) DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

c) DECLARA a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

d) DECLARA que não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

....., em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal
TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº/2024
PROCESSO Nº
CRENCIADO _____

CNPJ/CPF: _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CONTATO/TELEFONE.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento auxiliar de Chamamento Público Nº/2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:
RG/CPF:

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO VI

CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS NO EPROC;

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO NO EPROC:

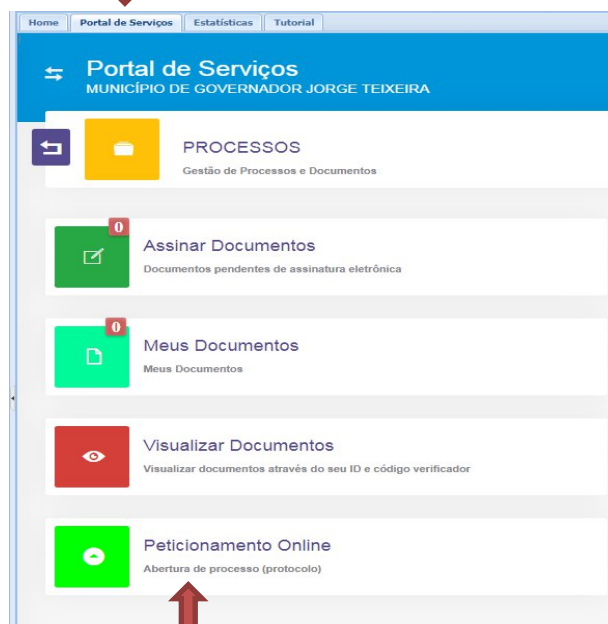
- Requerimento solicitando o Cadastro. Modelo Anexo VIII.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador (autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais);
- Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO. (autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO VII

PASSO A PASSO PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NO EPROC



Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL
Avenida Pedras Brancas nº. 93 – Centro – Governador Jorge Teixeira - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

PROCESSOS
Gestão de Processos e Documentos

Petições

Novo Peticionamento/Processo

Filtre por qualquer informação exibida abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO VIII

SENHORES PARTÍCIDES DA COMISSÃO GESTORA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (CGPROCGJT)

Pretendemos o seguinte.

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS EM PROCESSOS DIGITAIS

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede à [endereço completo da empresa], representada por seu(sua) preposto(a), abaixo assinado(a), vem, respeitosamente, requerer a inclusão de seus dados cadastrais na base de processos digitais do Município de [Nome do Município], com a finalidade de participar de processos licitatórios e, eventualmente, acompanhar os trâmites de pagamentos, conforme orientações do edital.

Para tanto, solicitamos a inserção das seguintes informações:

1. Dados do Preposto:

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Data de nascimento: ___/___/_____
- Função desempenhada: _____

2. Contatos:

- E-mail do preposto: _____
- E-mail da empresa: _____
- Telefone de contato do preposto: _____
- Telefone de contato da empresa: _____

Certificamos que as informações fornecidas serão mantidas sob sigilo e usadas exclusivamente para os fins administrativos previstos.

Nestes termos,
Pedimos deferimento.

[Localidade], ____ de _____ de ____.

[Nome do Preposto]
[Função na Empresa]
[Assinatura]

[Razão Social da Empresa]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

ANEXO IX
CRENCIAMENTO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº
PARA Chamamento Público para o
**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO
CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO
E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,**
para servidores ativos (efetivos e comissionados). para
atender a Secretaria Municipal de Administração,
**CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA .**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte (/2024), de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, , nesta cidade de, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Srº.**, e de outro lado, a empresa....., CNPJ nº , com sede na , nº , Bairro , na cidade de, Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por, portador da CI/RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº , resolvem firmar o presente, em conformidade com os Autos de Processo Administrativo nº/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Chamamento Público para o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, para servidores ativos (efetivos e comissionados), para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

2. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

2.1 São obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO:

- a) conceder os Créditos aos SERVIDORES, nos termos definidos, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) colocar à disposição dos SERVIDORES toda sua rede de Agências e de Correspondentes no País, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os SERVIDORES atendimento eficaz, bem como assegurar a capacidade de seus empregados e contratados de executar todos os serviços previstos;
- c) prestar aos SERVIDORES todos os esclarecimentos referentes aos Créditos disponíveis, especialmente sobre a forma de contratação, valores, taxas e demais condições;
- d) encaminhar mensalmente ao Município, através de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, relação dos Créditos e respectivas parcelas, para averbação na folha de pagamento, contendo a identificação de cada Crédito, contrato, nome, CPF, valor da consignação e número de parcelas;

2.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos SERVIDORES em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a Instituição Financeira;
- b) informar no demonstrativo de pagamento dos SERVIDORES, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos;
- c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos SERVIDORES, sem a devida anuência prévia e expressa do Contratado;
- d) comunicar ao Contratado a insuficiência de margem consignável de qualquer dos SERVIDORES logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento de tal SERVIDOR;
- e) manter os descontos e repasses em favor da Contratada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio;

3. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/21.

3.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

4 – DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a interessada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

Municípios. A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento, na forma da Lei nº. 14.133/21.

4.2 Finalizada a vigência do credenciamento de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

4.3 Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento. A(s) empresa(s) credenciada(s) serão cadastradas no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato.

4.4 Para validar o acesso, as empresas credenciadas serão notificadas por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

4.5 O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom).

5 DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os Termos de Credenciamento advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação, da Lei Federal nº 14.133/21, pela inviabilidade de competição.

5.2. O Credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.4. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, no termo de referência e também no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

6 DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designará comissão, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

a) A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique o Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

b) O Município poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

8 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9, deste Edital, conforme o caso.

8.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% [cinco por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista neste edital.

8.4. Será aplicada multa de 10% [dez por cento] sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas neste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Será aplicada multa de 20% [vinte por cento] sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

8.6. O valor da multa de que trata, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 [quinze] dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

22.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

22.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

22.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de até 15 [quinze] dias úteis, contado da sua intimação.

22.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [dois] ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 [quinze] dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9.1. No processo de que trata o item 22.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

9. – DA ALTERAÇÃO

a. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados na Lei nº 14.133/21, desde que devidamente comprovado.

10. – DO FORO

a. As partes elegem o Foro do Município de Jarú (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

11. – DA PUBLICAÇÃO

a. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessívelem: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes de forma eletrônica, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO,

de

de 2024.

.....
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Empresa

.....
Procuradoria Geral do Município